

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Ampliação da Área de Localização Empresarial de Alcácer do Sal
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Projetos de loteamento, parques industriais e plataforma logísticas – alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização:	Concelho de Alcácer do Sal, União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana
Proponente:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Entidade licenciadora da atividade:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
Decisão	☒ Favorável
	☐ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável
Estudos/Elementos a apresentar à Autoridade de AIA	Previamente à fase de construção - Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), o qual deverá incluir todas as medidas de minimização elencadas neste documento. - Localização do estaleiro, incluindo o parque de materiais, que se deverão integrar no interior da área de intervenção do Projeto, e a localização do depósito de terras sobrantes. - Autorizações para intervenções nas linhas de água (reperfilamento e PH), a emitir pela APA/ARH Alentejo. - Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. - Plano de Alojamento afeto à obra com identificação do (s) local(s) de alojamento, condições de habitabilidade bem como o número de trabalhadores afetos à mesma. - Plano de Emergência do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a emergências no interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Alcácer do Sal.

7. Plano de Integração Paisagística o qual deverá contemplar a naturalização dos leitos e margens das linhas de água a intervencionar no âmbito da implementação do projeto, reformulado, de modo a ser exequível e a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação. Este plano deverá integrar o máximo de espécies arbóreas existentes, de modo a minimizar o abate das mesmas.
8. Indicação do local / área onde se irá efetuar a plantação de sobreiros, considerando no mínimo, o número de exemplares abatidos, multiplicado por um fator de 2.
9. Plano de Monitorização de Valores Naturais atualizado de acordo com as disposições presentes no parecer da CA e com os seguintes objetivos:
 - i. Avaliação da evolução do povoamento de sobreiros;
 - ii. Acompanhamento da eficácia das medidas de conservação, recuperação e valorização preconizadas no EIA;
 - iii. Avaliação da eficácia da medida compensatória de recolha e replantação por estaca dos exemplares de *Juniperus navicularis*;
 - iv. Avaliação da eficácia da medida compensatória de recolha e sementeira de restantes espécies.

O plano deverá ter uma duração mínima de 5 anos, com entrega de relatórios anuais e contemplar a possibilidade de renovação e/ou novas ações se considerado necessário.

10. Plano de Conservação das espécies de interesse conservacionista presentes na área da ZIL de Alcácer (*Thymus capitellatus*, *Stauracanthus genistoides*, *Dianthus broteri*, *Ulex australis* spp. *welwitschianus*, *Malcolmia triloba* subsp. *gracilima*, *Cistus libanotis*, *Juniperus navicularis*), detalhado, com referência a cronogramas de ação, e locais de implementação (edaficamente favoráveis), para validação pelo ICNF.
11. Caso a fase de construção, nomeadamente a obra, não se inicie num prazo máximo de um ano, ou caso a obra esteja suspensa durante um período superior a um ano, relatório com reavaliação da situação de referência, no que diz respeito à presença das espécies *Thymus capitellatus*, *Stauracanthus genistoides*, *Dianthus broteri*, *Ulex australis* spp. *welwitschianus*, *Malcolmia triloba* subsp. *gracilima*, *Cistus libanotis*, *Juniperus navicularis*, e outras espécies elencadas na Diretiva Habitats, e dos sobreiros existentes na área de intervenção.
12. Programa de Monitorização da Qualidade do Ar.
13. Projeto de um sistema de divulgação *online* que permita disponibilizar os dados, logo que obtidos, da estação de monitorização da qualidade do ar relativos aos parâmetros com medições contínuas, possibilitando assim uma intervenção preventiva por parte das entidades competentes. O sistema deverá ainda permitir a divulgação dos relatórios de monitorização dos fatores ambientais identificados nesta DIA.

Previamente à plantação das quercíneas e implementação do Plano de Conservação das espécies de interesse conservacionista (caso estes ocorram fora da área do projeto)

14. Relatório da prospeção arqueológica sistemática das áreas, fora da área do projeto, a ocupar com a plantação de quercíneas e implementação do Plano de Conservação das espécies de interesse conservacionista, cujos resultados permitirão avaliar os impactos e as medidas de minimização a adotar. Em conformidade com os resultados, apresentar:
 - a. Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, atualizadas;

- b. Quadro Síntese com a distância dos elementos patrimoniais inventariados relativamente às componentes de projeto (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais);
- c. Carta atualizada com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (projetos associados/complementares – caso aplicável) que inclua os limites da área prospectada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25000;
- d. Avaliação de impactes (tendo em conta a implementação do Plano e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra) proposta de medidas de minimização;

Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

- 15. Em função dos resultados obtidos nos trabalhos de prospeção arqueológica, caso aplicável, apresentação dos resultados de sondagens de diagnóstico onde deverão ser analisados e avaliados os impactes sobre os eventuais vestígios e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para salvaguarda das ocorrências patrimoniais identificadas; A demonstração dos ajustes ao Plano deve ser apresentada à Autoridade de AIA nesta fase.
- 16. Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) for considerada como inevitável, deve ser devidamente justificada e ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
- 17. Destes trabalhos arqueológicos deverá resultar um relatório preliminar a entregar à Tutela do Património Cultural onde deverão ser analisados e avaliados os impactes sobre ocorrências patrimoniais ou outros vestígios incógnitos e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para a salvaguarda dos arqueossítios.
- 18. Quadro síntese com a distância dos limites exteriores dos elementos patrimoniais relativamente às várias componentes dos Planos (tendo em conta a implementação dos Planos e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra).
- 19. Cartografia das áreas a ocupar atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados (com a respetiva identificação – mantendo a numeração) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção, à escala 1:25000 e à escala de projeto (1:2000 ou 1:5000). Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (os elementos patrimoniais devem ser apresentados sob a forma de polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios).
- 20. Informação geográfica do layout final das áreas a ocupar atualizadas, em formato vetorial (no formato GPKG (*OGC Geo Package – software QGIS*) ou em alternativa no formato LPK (*Layer Package – software ESRI*), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo as áreas de compensação do abate de sobreiros) e os elementos patrimoniais inventariados.

Previamente à fase de exploração

- 21. Comprovativo da entrega do(s) relatório(s) que apresentam dos trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento de trabalhos Arqueológicos (RA), no prazo máximo de um ano a partir da conclusão dos trabalhos arqueológicos.
- 22. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais, das duas linhas de água a jusante dos limites da área de intervenção (um local em cada linha de

	água), com indicação da localização dos pontos de amostragem, periodicidade (tendo em conta o período pluvioso), parâmetros a avaliar e respetivos métodos analíticos. 23. Licença de descarga de águas residuais tratadas na linha de água e da Licença para ApR, a emitir pela APA/ARH Alentejo.
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
Todas as medidas de minimização e compensação dirigidas à fase prévia à construção e à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra (incluindo ações fora da área do projeto, como a plantação de quercíneas e implementação do Plano de Conservação das espécies de interesse conservacionista), de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.	
Todas as fases	
- Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Neste contexto, disponibilizar um número telefónico de atendimento ao público, que deverá estar afixado à entrada do estaleiro e em cada frente de obra durante a fase de construção. Deverão estas reclamações, bem como o respetivo encaminhamento e tratamento, ser remetidas à Autoridade de AIA no prazo de 5 dias úteis. - Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Alcácer do Sal, dependente da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. - Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. - Implementar o Plano de Emergência. - Implementar o sistema para disponibilizar os dados relativos à monitorização ambiental (Elemento 13). - Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos - Promover a utilização de equipamentos mais eficientes. - Promover a eficiência energética na iluminação pública.	
Fase Prévia à Construção	
- Implementar o Programa de Monitorização da Qualidade do Ar. - Cumprir a Planta de Condicionamentos, devendo a mesma ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a salvaguarda das condicionantes identificadas. - Fomentar o recrutamento preferencial de mão de obra local, assim como, a utilização preferencial do mercado e serviços locais perante as necessidades referentes aos trabalhadores do projeto. - Salvaguardar as condições de habitabilidade dos trabalhadores, com a implementação do Plano de alojamento afeto à obra. - Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais/ambientais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação	

ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.

14. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
15. Afastar as áreas de apoio e outras infraestruturas necessárias à obra dos recetores identificados ou de outros edifícios habitacionais, ou com sensibilidade ao ruído.
16. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
17. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatagem e demolições), de modo a garantir o cumprimento das disposições constantes nesta declaração.
18. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatagem e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo caminhos de acesso temporários, área de estaleiro, depósitos temporários e ligações das distintas infraestruturas à rede pública. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
19. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de reposição (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de maquinaria e pessoal afeto à obra que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
20. Cintagem prévia, com tinta indelével, dos sobreiros a abater, nos termos do n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual e comunicação ao ICNF, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data de início do abate, para efeitos de verificação/fiscalização e ser apresentada a informação cartográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares. Os sobreiros a manter deverão estar sinalizados de forma adequada e diferente dos sobreiros a abater.
21. Estabelecer os limites, procedendo ao seu balizamento, para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação pelas máquinas.
22. Sinalizar os exemplares de sobreiros, imediatamente adjacentes às áreas de construção, antes de dar início à mesma, para que estes não sejam afetados pela implementação do projeto, bem como delimitar uma área de proteção dos sobreiros existentes, pelo menos, o dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
23. Calendarizar a execução das obras para atender à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
24. Remover as espécies de flora que foram inventariadas na área de intervenção que possuem maior valor conservacionista (*Thymus capitellatus*, *Stauracanthus genistoides*, *Dianthus broteri*, *Ulex australis* spp. *welwitschianus*, *Malcolmia triloba* subsp. *gracilima*, *Cistus libanotis*, *Juniperus navicularis*), só após a colheita dos seus propágulos/sementes. Esta recolha deve ocorrer na época mais favorável.
25. Na recolha de estacas de zimbro-galego, *Juniperus navicularis*, deve utilizar-se selante (cera, lacre ou outro material utilizado para o efeito) para aplicar nas zonas de corte das raízes e dos ramos superiores, de forma a reduzir a evapotranspiração e a contaminação por agentes infecciosos, e aumentar a probabilidade de sobrevivência dos exemplares a manter para posterior transplantação.
26. Proceder à replantação por estaca dos exemplares de zimbro-galego, *Juniperus navicularis*, e à plantação dos propágulos/sementes de outras espécies com interesse para a conservação recolhidos, na área aprovada no âmbito do Plano de Conservação a apresentar.
27. Caso haja uma reavaliação da situação de referência, as quantidades de plantas a plantar/replantar deverão ser concordantes com a situação atualizada no Relatório a apresentar (Elemento 11).
28. Realizar o transporte de materiais e corte de árvores exclusivamente durante o período diurno, evitando ao máximo o ruído durante a noite e crepúsculo.
29. Minimizar a área de intervenção ao estritamente necessário, evitando ao máximo a afetação de valores naturais presentes na envolvente da área de intervenção.

30. Planificar os trabalhos e alertar os intervenientes na obra para os cuidados a adotar, de forma a minimizar os impactos negativos sobre as comunidades vegetais e as populações de espécies com interesse para a conservação existentes na envolvente da área de intervenção.
31. Administrar formação específica aos operadores de veículos pesados e máquinas, de forma a garantir a salvaguarda dos valores naturais que existam na envolvente.

Fase de Construção

32. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
33. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
34. Cumprir a Planta de Condicionamentos, devendo a mesma ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a salvaguarda das condicionantes identificadas.
35. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final da obra, incluindo, na fase final durante os trabalhos de requalificação/renaturalização paisagística.
36. Minimizar a área de intervenção ao estritamente necessário, evitando ao máximo a afetação de valores naturais presentes na envolvente da área de intervenção.
37. Limitar as ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
38. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
39. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras nos períodos de menor pluviosidade, de modo a minimizar a exposição dos solos, reduzindo a erosão hídrica e o transporte sólido.
40. Limitar a movimentação de terras às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, para prevenir a compactação de solos e fenómenos erosivos nas áreas envolventes.
41. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
42. Armazenar temporariamente os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou que se encontrem em excesso, em locais com características adequadas para o seu depósito, até serem encaminhados para o destino final.
43. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
44. Evitar a abertura de acessos não planeados. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão apenas ser abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na Fase de Construção, os quais terão de ser devidamente naturalizados no final da obra.
45. Eliminar as espécies invasoras presentes na área do projeto e proceder ao seu controlo subsequente.
46. Efetuar a plantação de sobreiros, considerando no mínimo, o número de exemplares abatidos, multiplicado por um fator de 2.
47. Realizar as ações de desflorestação do centro para a periferia, de modo a possibilitar a fuga dos animais para o meio circundante.
48. Não poderão ser efetuadas escavações na proximidade de sobreiros que não estão previstos afetar, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, ou no mínimo, de 4 m de raio (árvores jovens).
49. Assegurar a preservação das principais comunidades de espécies RELAPE (*Thymus capitellatus*, *Juniperus navicularis*, *Stauracanthus genistoides*, *Dianthus broteri* e *Ulex australis* spp. *welwitschianus*, *Malcolmia triloba* subsp. *gracilima* e *Cistus libanotis*) que existam na envolvente próxima da área de intervenção, devendo estes locais ser balizados com fita sinalizadora (colocada a uma distância mínima de 5 m de cada uma das comunidades em causa) e salvaguardados no decorrer dos trabalhos.
50. Concentrar as obras (trabalhos de desmatção e construção e transporte de materiais) durante o período diurno, evitando ao máximo o ruído durante a noite e crepúsculo.

51. Manter o controlo de espécies invasoras e controlo fitossanitário, conforme estabelecido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alcácer do Sal.
52. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
53. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as condições normais de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
54. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
55. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
56. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer pela circulação de veículos e equipamentos de obra.
57. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
58. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalho e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e suspensão de poeiras;
59. Implementar medidas que possibilitem a recolha e utilização de recursos hídricos pluviais ou, sempre que possível, águas resultantes dos processos associados à fase de construção, reduzindo assim o consumo de água durante a obra.
60. Deverá existir uma adequada gestão dos órgãos de armazenamento dos efluentes sanitários de origem doméstica (casas de banho portáteis), evitando-se sempre eventuais fugas destes efluentes residuais para o meio recetor. As operações de trasfega (das casas de banho portáteis) para os camiões-cisterna destes efluentes residuais armazenados devem ser realizadas com periodicidade adequada (ex. pelo menos 1 x semana nos períodos da colheita), com encaminhamento destes efluentes para destino adequado (tratamento em ETAR) pelos serviços municipalizados ou por empresa especializada.
61. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
62. São proibidas as queimas a céu aberto.
63. Moderar a velocidade de circulação dos veículos especialmente em pavimentos não asfaltados, <30 km/h.
64. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
65. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação das distintas infraestruturas e respetiva ligação à rede pública – (desmatagens, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos temporários), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura de acessos e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.
66. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
67. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas ao organismo competente da Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas.
68. Suspender os trabalhos sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, ficando o arqueólogo responsável por comunicar de imediato as ocorrências ao organismo competente da tutela do Património Cultural, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar, sob a forma de relatório preliminar.

69. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deve ser atualizada.
70. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural os achados móveis.
71. Caso a tutela determine aquando da apreciação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, publicar os resultados em monografia ou artigo, no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão, de acordo com o RTA.
72. Privilegiar a seleção de equipamentos eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data.
73. Privilegiar a utilização de veículos de baixas ou zero emissões.
74. Monitorizar os consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.

Final da fase de Construção

75. Implementar o Plano de Recuperação Paisagística.
76. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
77. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso ao local em obra, assim como dos pavimentos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

Fase de Exploração

78. O regulamento do loteamento deverá contemplar a servidão de não ocupação do domínio hídrico, correspondente a uma faixa de proteção de 10 m ao longo da linha de água que atravessa o lote 6.
79. O regulamento do loteamento deverá incluir, no que for aplicável, as medidas de minimização da presente declaração, para a fase de Exploração.
80. Implementar o Plano de Monitorização de Valores Naturais.
81. Promover a valorização ecológica da zona do povoamento de sobreiros a preservar, bem como as sementeiras de espécies RELAPE e área de transplantação de zimbro-galego (*Juniperus navicularis*).
82. Dar continuidade às ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores do projeto. Estes devem ser informados acerca das boas práticas ambientais a ter face aos valores ecológicos presentes na área (por exemplo, não pisotear vegetação na área envolvente aos caminhos).
83. Divulgar folhetos com informação preventiva e de risco de incêndio, promovendo o bom comportamento dos trabalhadores.
84. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, ou outros trabalhos (nomeadamente de gestão de faixa de combustíveis), fornecer aos empreiteiros e subempreiteiros, para consulta, a Carta de Condicionamentos atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais que venham a ser identificados na fase de construção, e avaliados os impactos que daí possam resultar.
85. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
86. Proceder à revisão periódica do sistema de canalização, de modo a evitar perdas de água, com especial atenção às torneiras.
87. Monitorizar a descarga das ETAR, a definir nas condições da Licença a emitir.
88. Monitorizar a água para Reutilização, a definir nas condições da Licença a emitir.

Programas de Monitorização

Devem ser implementados os seguintes Programas de Monitorização, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão.

1. Programa de Monitorização das Recursos Hídricos Superficiais

O principal objetivo deste programa é detetar eventuais alterações na qualidade e quantidade das águas superficiais e avaliar a eficácia das medidas de minimização adotadas, permitindo atempadamente a sua correção e ajuste.

Na área do Projeto a rede hidrográfica define-se por linhas de água incipientes, de pequena dimensão e regime temporário, integrada na massa de água PT06SAD1219. Neste âmbito, propõe-se uma monitorização da qualidade da água superficial, durante a época de chuvas e onde é expectável a existência de um caudal mais significativo.

Locais a Monitorizar:

As linhas de água na área do projeto não apresentam escoamento em grande parte do ano, pelo que, pontualmente, a monitorização nestes locais irá depender dos eventos de precipitação. Assim, e muito naturalmente, há que concentrar esforços na época mais pluviosa.

Neste âmbito, propõem-se os seguintes 4 pontos de monitorização:

- Qualidade da água superficial da linha de água – 2 locais a monitorizar;
- ETAR – 2 locais a monitorizar

No Desenho n.º 22 apresentado no Volume 2/3 – Peças Desenhadas, à escala 1/25 000, indica-se esquematicamente a localização dos locais e as respetivas linhas de água a monitorizar.

Refira-se que os pontos de amostragem selecionados constituem propostas, devendo ser ajustados sempre que ocorra qualquer situação não prevista, ou caso os resultados obtidos nas amostragens assim o determinarem (no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

Parâmetros a Monitorizar:

Linha de água: pH, Temperatura, Condutividade elétrica, Oxigénio dissolvido, Azoto amoniacal, Nitrato, Fósforo total, Sólidos Suspensos Totais.

Efluentes da ETAR: CBO5, CQO, SST, óleos e gorduras.

Em complemento, deverá proceder-se também, para todas as amostragens, a uma descrição organolética da amostra de água: cor, cheiro e aparência.

A colheita de amostras de águas superficiais deverá ser sempre acompanhada da medição do respetivo caudal, na linha de água em que se procede à recolha e, se possível, ao registo da precipitação (mm).

O promotor deve assegurar a criação de um plano de gestão e manutenção das fossas sépticas, o qual será assegurado por elementos afetos ao Projeto com formação para o efeito, apoiados em serviços externos da especialidade.

Periodicidade da Amostragem:

Linha de água:

- 1ª amostragem – antes do início das obras: situação de referência;
- Amostragens seguintes:
 - 1º ano de atividade e anos seguintes:
 - outubro/novembro (após as primeiras chuvas) e março/abril – que corresponde a duas campanhas por ano amostragem, para uma campanha de 2 em 2 anos e uma revisão dos parâmetros analíticos.

Se em 4 anos consecutivos, não se verificar nenhum fenómeno suscetível de provocar uma degradação da qualidade da água (os valores analíticos forem inferiores aos valores legais), recomenda-se em função dos resultados obtidos, a alteração da periodicidade da amostragem, para uma campanha de 2 em 2 anos e uma revisão dos parâmetros analíticos.

Efluentes da ETAR:

- A frequência de amostragem para os parâmetros físico-químicos será semestral.

Na fase de exploração do empreendimento, deverá prever-se a criação de um plano de gestão e manutenção da ETAR, o qual será assegurado por elementos afetos ao empreendimento, com formação para o efeito, apoiados em serviços externos da especialidade.

O Plano de manutenção da ETAR deverá incluir procedimentos diários, semanais, trimestrais e anuais que permitam a verificação do bom funcionamento do sistema e a aplicação das medidas corretivas caso seja detetada alguma deficiência.

Métodos Analíticos:

Os métodos analíticos deverão ser compatíveis com o Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho. O laboratório a selecionar também será acreditado para a realização de análises de água.

Verificação dos Resultados:

- Limites de deteção definidos no Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto,
- Normas de Qualidade Ambiental (NQA) de substâncias prioritárias e outros poluentes definidas no Decreto-Lei n.º 218/2015 de 7 de outubro.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental:

Com base nos resultados obtidos podem efetuar-se correlações e avaliar a variação das concentrações dos parâmetros e detetar picos de concentração.

Caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro que condicione a qualidade das águas, devem ser propostas as necessárias medidas de prevenção e de correção destinadas a minimizar os impactos na qualidade das águas.

Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização:

Caso se justifique, o plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização:

- Deteção de impactos negativos na qualidade da água superficial não identificados no presente EIA;
- Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou mesmo o número de locais de amostragem;
- Os resultados obtidos para determinados parâmetros comprovarem a inexistência de impactos negativos ou, por outro lado, serem conclusivos, podendo neste caso diminuir-se ou reequacionar-se a número e tipo de parâmetros propostos.

Periodicidade do Relatório de Monitorização:

Anualmente será preparado Relatório de Monitorização relativo à qualidade da água superficial a remeter à CCDR Alentejo.

Os resultados analíticos às amostras recolhidas deverão ser remetidos à entidade licenciadora da descarga de águas residuais (APA/ARH do Alentejo) com a periodicidade definida na licença de descarga.

2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

A realização da monitorização dos níveis de ruído deverá ser realizada no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e ser efetuada por Laboratório Acreditado pelo IPAC.

Parâmetros e locais de amostragem:

Devem ser medidos os parâmetros físicos que consubstanciam os requisitos legais de boa prática aplicáveis, L_{Aeq} e L_{Ar} , com vista a avaliar os limites legais aplicáveis expressos nos artigos 11º e 13º do RGR (Decreto-Lei 9/2007), para os vários períodos legais: diurno, entardecer e noturno, nomeadamente:

- L_d (ou L_{day}) – indicador de ruído diurno (período de referência das 7 às 20 h);
- L_e (ou $L_{evening}$) – indicador de ruído entardecer (período de referência das 20 às 23 h);
- L_n (ou L_{night}) – indicador de ruído noturno (período de referência das 23 às 7 h);
- L_{den} – indicador global “diurno-entardecer-noturno”, que é dado pela seguinte expressão:

$$L_{den} = 10 \times \log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e + 5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n + 10}{10}} \right]$$

As medições acústicas deverão registar os níveis de ruído L_{Aeq} e os espectros em bandas de frequência de 1/3 de oitava.

Para averiguar da existência ou não de características impulsivas do ruído dentro do intervalo de tempo de avaliação deverá ser monitorizado o nível sonoro contínuo equivalente, L_{Aeq} , em simultâneo com característica impulsiva e *fast*

Deverão ainda ser determinados pelo menos os seguintes parâmetros:

- meteorológicos: temperatura do ar; velocidade do vento; direção do vento; humidade relativa do ar;
- identificação das principais fontes sonoras relevantes.

Os limites estabelecidos nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, constituem as regras de decisão para declarar a conformidade com os requisitos legais.

Casos os níveis de ruído ambiente sejam inferiores ou iguais a 45 dB(A), considera-se não ser necessário determinar o ruído residual, pois de acordo número 5 do artigo 13º do RGR, não são aplicáveis os limites associados ao Critério de Incomodidade.

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com os limites legais, deverá ser implementado um Plano de Medidas de Minimização de Ruído.

A monitorização deve ser realizada nos recetores sensíveis mais próximos que se indicam no quadro seguinte. Em caso de reclamação as medições devem ser realizadas no recetor reclamante.

Os recetores propostos para monitorização estão identificados pelas coordenadas. A monitorização deve permitir avaliar a fachada e piso mais desfavorável.

Se necessário, em função das condições de acesso e de segurança existentes nos locais, a localização do ponto de medição poderá ser justificadamente ajustada.

Localização dos pontos de monitorização de ruído

Ponto de Medição	Identificação	Coordenadas ETRS89
R1	Habitação isolada a oeste	38°23'53.70"N; 8°30'33.26"W
R2	Habitação isolada a sudeste	38°23'25.68"N; 8°30'5.37"W
R3	Quinta do Pinhal – habitações unifamiliares a sul	38°23'20.43"N; 8°30'31.61"W

Periodicidade e frequência de amostragem

No primeiro ano após a entrada em serviço de novas atividades económicas a instalar futuramente na ZIL.

Em função dos resultados poderá ser justificadamente reavaliada periodicidade de monitorização ou o seu término.

Caso existam reclamações deverão ser efetuadas medições junto do recetor reclamante, nas condições de atividade identificadas como geradoras de incomodidade.

Técnicas e métodos de recolha de dados e equipamentos necessários:

As medições devem ser efetuadas por laboratório acreditado, ao abrigo do artigo 34.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei 9/2007), e deverão ser usados equipamentos de medição de modelo(s) homologado(s) pelo Instituto Português de Qualidade, e com a verificação metrológica devidamente atualizada.

Os intervalos de tempo de amostragem serão os necessários para garantir a estacionaridade dos níveis sonoros e a representatividade estatística dos registos em relação à totalidade da duração do período de referência.

A duração de cada medição é determinada fundamentalmente pela estabilização do sinal sonoro em termos de $L_{Aeq,t}$, a avaliar pelo operador do sonómetro, devendo ser garantida a duração mínima de 15 minutos. Por amostra entende-se um intervalo de tempo de observação que deve conter, no mínimo, três medições, para redução da incerteza associada e melhor representatividade da amostra.

Os meios necessários à realização do Programa de Monitorização são os seguintes:

- Sonómetro integrador de classe 1, aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e calibrado por Laboratório Primário de Acústica;

- Termómetro, anemómetro e higrómetro, calibrados por Laboratórios acreditados.

A seleção das amostras temporais e a técnica de medição deverá seguir as metodologias, na versão mais recente da legislação, normalização e diretrizes aplicáveis, nomeadamente:

- Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
- NP ISO 1996-1:2021: Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente. Parte 1: Grandezas fundamentais e métodos de avaliação;
- NP ISO 1996-2:2021: Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente. Parte 2: Determinação dos níveis de pressão sonora do ruído ambiente;
- Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. Agência Portuguesa do Ambiente, julho 2020.

Estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização, respetivas entregas e critérios sobre a sua revisão:

Os resultados das medições acústicas devem ser analisados por comparação com os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos nos artigos 11.º e 13.º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).

Recomenda-se ainda, que na análise dos resultados obtidos seja avaliada com a devida ponderação a relevância do ruído associado à aerodinâmica vegetal envolvente aos pontos de medição (que em determinadas condições de vento pode incrementar significativamente os níveis médios globais ou mesmo camuflar os níveis de ruído particular da atividade alvo de avaliação).

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com os limites legais aplicáveis, devem ser dimensionadas medidas de minimização com vista ao cumprimento dos respetivos limites legais.

Em função dos resultados obtidos e das dificuldades sentidas em cada campanha, deverá ser avaliada a necessidade de se efetuarem ajustes no programa de monitorização ou proposto o seu término.

Deve ser elaborado um Relatório de Monitorização por cada campanha de medição, em conformidade com a estrutura estabelecida no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à autoridade de AIA até 3 meses após a realização dessas medições.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto.
Assinatura	

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 21/03/2025, após receção dos elementos necessários à sua instrução. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP (CCDR Alentejo), na qualidade de autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria CCDR Alentejo, da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (APA/ARH Alentejo), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Património Cultural, I.P. (PC), Unidade de Saúde Pública do Alentejo Litoral (USPAL). A metodologia adotada neste procedimento de AIA contemplou as seguintes etapas: • Realização de reunião, em 03/04/2025, para apresentação do EIA e respetivo projeto pelo proponente e equipa consultora à CA. • Análise da conformidade do EIA. A autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela CA, não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA, considerando para tal indispensável a apresentação de elementos adicionais. Neste contexto, foram solicitados, em 16/04/2025, elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual. • Prorrogação do prazo de submissão dos elementos adicionais até 30/06/2025, após solicitação do proponente, via SILiAmb – Módulo LUA, em 02/06/2025. • Submissão dos elementos adicionais pelo proponente, em 27/06/2025, no SILiAmb – Módulo LUA (resposta ao pedido de elementos adicionais). • A conformidade do EIA foi declarada pela autoridade de AIA em 11/07/2025. • Solicitação de parecer específico à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e à ApC, em 08/08/2025, ao abrigo da alínea h) do n.º 3 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual. • Realização da consulta pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 17/07/2025 a 28/08/2025. • Visita ao local efetuada no dia 24/09/2025, com a presença de representantes da CA, do proponente e respetivos consultores. • Análise técnica do EIA e respetivos elementos adicionais, bem como consulta dos elementos do projeto, com o objetivo de avaliar os seus impactes e a possibilidade de serem minimizados. A apreciação dos fatores ambientais baseou-se nos pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA e nos pareceres específicos solicitados. Foram também considerados os resultados da consulta pública. • Elaboração do parecer final, tendo em consideração os aspetos anteriormente referidos. • Preparação da proposta de DIA, tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública. • Promoção de um período de audiência de interessados, em 03/12/2025, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares. • Concluída a audiência de interessados, não ocorreu qualquer pronúncia do proponente relativamente às condições propostas.
Resumo do resultado da consulta pública	Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 17/07/2025 a

	28/08/2025. <u>Síntese dos resultados da Consulta Pública</u> Durante o período da mesma, foram recebidas, através do sítio eletrónico participa.pt, 5 participações de particulares. Uma delas não se refere ao projeto em apreciação, mas a um outro que envolve as localidades de Foros de Albergaria e de Castelo Ventoso, pelo que não será considerada. Das participações, realça-se a crítica à ocupação de solo arável com centrais de painéis fotovoltaicos, defendendo a instalação destas infraestruturas em telhados, e a preocupação com a redução de áreas verdes e de “sumidouros de carbono”, sugerindo a criação de <i>buffers</i> paisagísticos junto das linhas de água e reforço da arborização. <u>Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão</u> As exposições apresentadas foram devidamente ponderadas e integradas em medidas de minimização relacionadas com as principais questões mencionadas.
Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública	O local de implementação do Projeto insere-se na NUTS III – Alentejo Litoral, concelho de Alcácer do Sal, União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, a cerca de 2 km do centro da cidade de Alcácer do Sal, não interferindo com áreas sensíveis. A área de intervenção do loteamento localiza-se no perímetro urbano de Alcácer do Sal, no seu limite a norte, e está inserida na versão atual do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal (PDMAS), conforme Planta de Ordenamento, como “Espaços de Uso Especial – Espaços de Atividades Económicas”. De acordo com as Plantas de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal e outros limites ao Regime de Uso, referem-se as seguintes classes: • Áreas nucleares: Corredores ecológicos do PROFAL • Carta base: Cursos e linhas de água O projeto encontra-se de acordo com o Regulamento do PDMAS (Aviso n.º 13020/2017, de 30 de outubro de 2017, na sua redação atual): • Art.º 9º - o projeto insere-se em solo urbano cuja classificação é compatível com a implantação; • Art.º 12º - Estrutura Ecológica Municipal – regime; • Art.º 16º - Proteção às captações de água subterrânea; • Art.º 24º - Qualificação do Solo Urbano - esta classe de espaço insere-se em espaços de atividades económicas, para o qual são definidos os parâmetros de edificabilidade no Art.º 93.º; • Art.º 91º - Identificação e objetivos; • Art.º 92º - Usos; • Art.º 93º - Edificabilidade - a verificar na fase de exploração, aquando da instalação de cada lote e a garantir pelo promotor nos projetos de arquitetura a entregar em sede de licenciamento. No que respeita a Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública e de acordo com a Carta de Condicionantes do PDMAS, o projeto interfere com: • Domínio hídrico - Cursos de água e respetivas margens (10 m) – linhas de água que atravessam a propriedade. Qualquer intervenção na faixa do domínio hídrico deverá ser precedida de pedido de título de utilização dos recursos hídricos à APA/ARH do Alentejo; • Recursos florestais - Medidas de proteção do sobreiro e da azinheira - foram identificadas no limite do projeto, áreas ocupadas por sobreiros; • Rede elétrica – infraestrutura de transporte de energia - área do projeto é atravessada por uma infraestrutura de transporte de rede elétrica e por duas infraestruturas de transformação de energia elétrica, cuja legislação específica

	deverá ser respeitada; • Rede rodoviária Nacional (Estrada Nacional 5) - Os afastamentos mínimos são restrições que devem ser observadas aquando da instalação do projeto. De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2022-2031), a área de implantação do projeto classifica-se como maioritariamente de risco moderado e elevado e perigosidade média. No que concerne ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), considera-se que o projeto se alinha com normas específicas referentes ao Planeamento e Edificação em Solo Urbano, onde se define que a Administração Local deve privilegiar a consolidação e a densificação das polaridades urbanas existentes e promover uma intervenção urbanística conducente à contenção dos perímetros e à economia de solo urbanizável e com normas específicas para Atividades Agroflorestais através da salvaguarda de uma Zona de Valorização Ecológica, bem como uma área de sementeira e transplantação das espécies RELAPE identificadas na área de afetação. Considera-se que o projeto pode contribuir para a concretização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Alentejo Litoral (PEDAL), alinhando-se com o seu Eixo 4. Acessibilidade Física, Funcional e Virtual, no âmbito da componente associada ao ordenamento do território. Relativamente ao Plano de Ação Regional – Alentejo 2030 e às suas cinco grandes prioridades de intervenção, alinhadas com as prioridades temáticas da coesão, entre as quais se destacam, com interesse para o sector em que se insere o projeto, a “Demografia e Excelência dos serviços de suporte”. De acordo com a Carta Síntese do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (PROF-AL), o projeto insere-se em Áreas florestais sensíveis e Corredores Ecológicos.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O Projeto de Ampliação da Área de Localização Empresarial de Alcácer do Sal justifica-se pela necessidade de responder à forte procura por novos terrenos destinados à instalação de atividades económicas, após o completo preenchimento da área atualmente existente. Face à tipologia do projeto, não se preveem impactes significativos sobre o Clima. Recomenda-se o controlo das emissões gasosas industriais, em conformidade com os objetivos de qualidade ambiental municipal e nacional. Em termos de risco climático, destacam-se como mais relevantes para a região as secas, o aumento de temperatura média, as ondas de calor e a precipitação intensa, fatores que reforçam a importância de medidas de mitigação e adaptação integradas no planeamento territorial. Os impactes sobre o <u>Clima e as Alterações Climáticas</u> são pouco significativos, de carácter temporário ou parcialmente reversíveis. O uso de energia solar melhora o desempenho climático do projeto e reduz a pegada de carbono. As ações previstas não deverão gerar impactes negativos significativos sobre a <u>Geologia</u> nem sobre a Geomorfologia da área. Os impactes identificados para a fase de construção relacionam-se principalmente com a movimentação de terras e mudanças superficiais do terreno. Esses impactes são negativos, de reduzida magnitude e pouco significativos, devido ao carácter plano da área estudada e à ausência de formações geológicas de valor patrimonial. Na fase de exploração o impacto será negativo, direto, permanente, de longo prazo, de reduzida magnitude, irreversível, certo, local, e pouco significativo, uma vez que novas escavações serão necessárias, à medida que os lotes forem ocupados, para nivelamento do terreno e fundação dos edifícios a serem construídos. Durante a fase de construção, os impactes identificados nos <u>Recursos Hídricos</u> são predominantemente negativos, diretos, temporários e de magnitude reduzida, associados à decapagem do solo, movimentação de terras, compactação e pequenos riscos de poluição por hidrocarbonetos. Ainda assim, são considerados pouco significativos e reversíveis, mediante a aplicação das medidas de minimização e do Plano de monitorização. Na fase de exploração, a impermeabilização do terreno e a drenagem superficial manterão impactes negativos moderados, também pouco

significativos. A descarga de águas residuais tratadas pela ETAR e o consumo de água não comprometem a qualidade nem a quantidade das massas hídricas. Globalmente, conclui-se que o projeto está em conformidade com a Diretiva Quadro da Água, não gerando deterioração do estado das massas de água, desde que as medidas de minimização e compensação previstas sejam devidamente implementadas bem como a respetiva monitorização prevista para o fator Recursos Hídricos.

Verifica-se que os impactes na Qualidade do Ar associados ao projeto são essencialmente relevantes durante a fase de construção, resultantes das emissões de poeiras e gases inerentes às atividades previstas. Contudo, atendendo às características da intervenção, à reduzida área de desmatização e à distância dos recetores sensíveis, tais impactes serão de reduzida expressão e facilmente minimizáveis através da aplicação de medidas adequadas e do Plano de monitorização para este fator. Na fase de exploração, não se anteveem impactes negativos significativos, desde que as futuras atividades industriais cumpram as normas e valores limite de emissão em vigor, assegurando assim a salvaguarda da qualidade do ar na envolvente.

Os impactes no Ambiente Sonoro previstos na fase de construção serão temporários, de pequena magnitude, reversíveis e pouco significativos, ocorrendo apenas em horário diurno e dias úteis. Na fase de exploração, as atividades deverão demonstrar o cumprimento dos limites legais de ruído ambiente, mantendo-se os impactes negativos reduzidos e controláveis, de forma a assegurar a minimização dos impactes expectáveis para este fator na fase de exploração e considerando que à data se desconhece a tipologia das unidades que se instalarão no futuro loteamento, deverá ser adotado o Plano de monitorização constante desta DIA.

No que se refere aos Sistemas Ecológicos, a área não integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, embora apresente espécies vegetais com interesse conservacionista, como a *Juniperus navicularis*. O projeto prevê medidas de mitigação, incluindo recolha e replantação de propágulos e reprodução vegetativa, mas a área proposta para valorização ecológica requer novo local com melhores condições de solo. Recomenda-se ainda a revisão do plano paisagístico e de manutenção dos sobreiros, bem como o controlo manual e químico de espécies exóticas invasoras.

O projeto incide sobre uma área composta essencialmente por Solos com limitações severas de uso agrícola e sem sobreposição com áreas RAN. As intervenções previstas, sobretudo nas fases de preparação e construção, implicam desmatização, movimentação de terras, compactação e impermeabilização do solo, originando impactes negativos, locais, permanentes ou temporários, de baixa magnitude e, em geral, pouco significativos. Na fase de exploração, mantêm-se as afetações estruturais resultantes da implantação das infraestruturas, mas os efeitos tendem a estabilizar, sendo mitigáveis mediante as medidas de minimização propostas, garantindo a contenção dos impactes sobre a qualidade e funcionalidade dos solos.

Relativamente ao fator Uso do Solo, a intervenção implicará a conversão de parte significativa do coberto vegetal existente, resultando em impactes negativos significativos, permanentes e localizados, sobretudo decorrentes da desmatização associada à fase de construção. Contudo, a afetação encontra-se confinada à área de intervenção direta, pelo que, na fase de exploração, os impactes estabilizarão, mantendo-se de magnitude moderada e sem agravamentos adicionais no contexto territorial mais amplo e pouco significativos se preservado o povoamento de quercíneas, com estatuto de proteção e implementado um plano de integração paisagística.

No âmbito do fator Ordenamento do Território, o projeto é compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, encontrando-se conforme com o Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal e com as orientações definidas nos instrumentos de âmbito regional, nomeadamente o PROTA, o PROF-AL e o PEDAL. Contribui positivamente para a dinamização económica local e a consolidação das áreas de atividades económicas, em coerência com as estratégias de desenvolvimento regional. Os impactes positivos, de natureza permanente, associados à criação de espaços verdes e à promoção da atividade económica, sobrepõem-se aos impactes negativos identificados, os quais se consideram mitigáveis através da implementação das

medidas de minimização propostas, em especial as relativas à salvaguarda do domínio hídrico e à proteção dos sobreiros.

Relativamente ao fator Socioeconomia, são registados impactes positivos, quer na fase de construção quer na fase de exploração sobretudo no emprego e na dinamização económica local. Espera-se o reforço da atratividade empresarial e o estímulo ao investimento privado no concelho.

Não foram identificados elementos patrimoniais relevantes na área de incidência, embora esta apresente sensibilidade arqueológica devido à presença de testemunhos de ocupação humana antiga nas imediações. Assim, e apesar de o diagnóstico apontar para impactes pouco significativos no fator Património Cultural, reconhece-se a necessidade de medidas preventivas e de acompanhamento arqueológico em todas as fases da obra, garantindo a salvaguarda de eventuais achados não identificados.

Durante a fase de construção, os impactes sobre a Paisagem são negativos, significativos e reversíveis, resultantes da introdução de novos elementos e da desorganização temporária do espaço, nomeadamente pela construção do pontão, da ETAR e dos arruamentos. Na fase de exploração, os impactes mantêm-se negativos, diretos e significativos, mas mitigáveis através do cumprimento das medidas de minimização previstas para os fatores Uso do Solo e Sistemas ecológicos, assim como a implementação do Plano de Integração Paisagística.

Durante todas as fases, prevê-se a geração de Resíduos — maioritariamente verdes, de construção, embalagens e pequenas quantidades de resíduos perigosos. A gestão será feita através de triagem, acondicionamento adequado e encaminhamento para operadores licenciados, garantindo valorização e destino final correto. Com a implementação das medidas previstas, os impactes associados serão negativos, mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

De um modo geral, o projeto não é suscetível de causar efeitos negativos significativos sobre a Saúde Humana. Os impactes previstos são locais, temporários e reversíveis, resultantes da desmatção, movimentação de terras e uso de maquinaria, e podem ser adequadamente mitigados.

A Análise de Risco identifica perigos e riscos associados ao projeto, abrangendo riscos naturais e antrópicos como cheias, secas, sismos e incêndios florestais. Os riscos foram classificados entre magnitudes baixa e média, não sendo detetados riscos de elevada gravidade. Conclui-se que o projeto é viável, desde que aplicadas as medidas de segurança e formação previstas.

O parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil recomenda a elaboração de um Plano de Emergência abrangendo todas as fases, com identificação de riscos, procedimentos e comunicação aos agentes competentes. Também reforça a necessidade de campanhas de sensibilização, simulacros, cumprimento das normas de segurança contra incêndios e garantia de acessos de emergência.

Durante a Consulta Pública, foram recebidas participações que manifestaram preocupação com a ocupação de solo arável e a redução de áreas verdes. As sugestões de criação de *buffers* paisagísticos e reforço da arborização foram consideradas e integradas nas medidas de minimização.

Em síntese, o Projeto revela-se como uma intervenção estruturante, alinhada com os objetivos de desenvolvimento económico e social do concelho. Os fatores mais positivos referem-se à criação de emprego, fortalecimento da economia local e integração territorial adequada. Os impactes negativos mais relevantes concentram-se na alteração do uso do solo, desmatção e efeitos sobre os sistemas ecológicos e a paisagem, mas são de baixa magnitude e passíveis de mitigação.

Assim, ponderando os impactes negativos identificados — na sua generalidade suscetíveis de minimização e compensação —, bem como os impactes positivos

	perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições fixados no presente documento.
--	--